



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

**ABERTURA: Dia 19 de janeiro de 2018,
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL: Sede da Prefeitura

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 005/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Parcelada conforme necessidades**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2018**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à **Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 039/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou obtido a partir do dia 09/01/2018, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o certame, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), correspondente ao custo de reprodução.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará



automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumprem o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 10 (dez) dias úteis**, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais e medicamentos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza em suas embalagens ou unidades de fornecimento diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em qualquer quantidade que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, durante a validade da Ata de Registro de



Preços, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA - ____/____/2018 - 09:00 horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
DATA DE ABERTURA - ____/____/2018 - 09:00 horas



**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes de propostas entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procura, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa proponente.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.



3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.



3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Lição em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E MARCA DO FABRICANTE.

5.2.4 - Preço unitário e total por item além do valor global de cada lote, sendo este último último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.



5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, válido também na eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item do lote ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo de cada lote e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela estarão aptas para fazer lances



verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), aptas para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, está disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por cada lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta



de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha estimativa de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 1 (hum) minuto, nova proposta inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese



do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de qualquer recurso.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo



teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante proponente.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;

b) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo aos lotes nº 05 e 07 - medicamentos controlados.

c) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns e correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo aos demais lotes;



d) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 02 (dois) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE



$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.



8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no endereço constante do preambulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



11.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos produtos, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados será em até **no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

12.6 – O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e



contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no endereço constante no preambulo deste edital.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata ou as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.8. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/contratos firmados.

14.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.12 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.



16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento.

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa Vista do Tupim/BA, 08 de janeiro de 2018.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SRP

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1 – Planilha Descritiva:

1.1.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir além das colunas contendo o preço unitário ofertado e a marca do produto, inserir também coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas/ caixa com 450 comprimidos etc.).

LOTE 01- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA - COMPRIMIDO/CAPSULA.			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E COMPRIM / CAPSULA
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000
2	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
5	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	15.000
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
7	ALOPURINOL 100MG	COMP.	2.000
8	ALUPURINOL DE 300 MG	COMP.	5.000
9	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
11	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	COMP.	25.000
12	ANLODIPINO BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
13	ANLODIPINO BESILATO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
14	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000
15	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

16	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
17	CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	COMP.	1.000
18	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000
19	CARVEDILOL 12,5MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
20	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
21	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
22	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
23	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	25.000
24	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250	COMP.	5.000
25	CLARITROMICINA 250MG	COMP.	1.500
26	CLARITROMICINA DE 300 MG	COMP.	2.000
27	DEXAMETASONA 4 MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
28	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
29	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000
31	DOXAZOSINA 2MG	COMP.	1.500
32	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
33	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
34	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
35	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
36	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
37	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
38	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL0,03 MG +0,15 MG	COMP.	5.000
39	FINASTERIDA 5MG	COMP.	2.000
40	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	COMP.	10.000
41	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000
43	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	20.000
44	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	80.000
46	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000
47	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COMP.	3.000
48	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
49	IVERMECTINA 6MG	COMP.	1.500
50	LEVONOGESTREL 0,75MG	COMP.	1.000
51	LEVOTIROXINA 100MG	COMP.	1.500
52	LEVOTIROXINA 25MG	COMP.	1.500
53	LEVOTIROXINA 50MG	COMP.	1.500
54	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000
56	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
57	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000



58	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
60	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	10.000
61	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	10.000
62	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
63	METRONIDAZOL 400MG	COMP.	5.000
64	NIFEDIPINO 10 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	20.000
65	NORETISTERONA 0,35MG	COMP.	5.000
66	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	COMP.	30.000
67	PALMIATO DE RETINOL 150.000UI	COMP.	1.000
68	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
69	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
70	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
71	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
72	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
73	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
74	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	50.000
75	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
77	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	50.000
78	TIAMINA CLORIDRATO DE 30 MG	COMP.	2.000
79	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
80	VERAPRAMIL DE 80 MG	COMP.	2.000

LOTE 02- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA - INJETAVEIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE AMPOLAS
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
2	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
3	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
7	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
8	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG) /ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
9	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
10	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	500
11	CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	500
12	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIT- B	AMPOLA	100
13	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000



14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
15	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
16	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
17	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
18	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
19	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
20	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML INJ	AMPOLA	100
21	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
22	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
23	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
24	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500
25	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	100
26	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	100
27	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.500
28	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
29	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:200.000 – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 2% + 1:80.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5% + 7,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
33	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
34	MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
35	MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
37	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
38	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
39	PRALIDOXIMA MESILATO 200 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
40	PRILOCAÍNA CLORIDRATO + FELIPRESSINA 3% + 0,03 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	60
41	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
42	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
43	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
44	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOXAZOL (80 MG + 16 MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
46	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50



LOTE 03 - MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA. CREMES- POMADAS- SUSPENSÃO- NASAL- COLIRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE UNIDADE
1	ACICLOVIR 50 MG/G – CREME	TUBO	50
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.200
4	ALCATRÃO MINERAL 1% (FN) – POMADA	TUBO	20
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800
6	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
7	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE - AEROSOL , SPRAY, PÓ OU CÁPSULA INALANTE	FRASCO	100
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - AEROSOL OU SPRAY	FRASCO	100
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800
11	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	500
12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	20
13	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	FRASCO	800
14	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	FRASCO	300
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	800
16	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	FRASCO	800
17	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	FRASCO	800
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCO	800
19	DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR	FRASCO	150
20	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	3.000
21	ESTROGENIO CONJULGADO 0,625 CREME VAGINAL	BISNAGA	500
22	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
23	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME	TUBO	100
24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
25	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500
26	LACTULOSE 667MG/ML – XAROPE	FRASCO	300
27	BUDESONIDA 32MCG – NASAL	FRASCO	100
28	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	150
29	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP.	FRASCO	150
30	MICONAZOL 2% LOÇÃO	FRASCO	100
31	PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO	FRASCO	100
32	LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% - GEL	FRASCO	1.000
33	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
34	METRONIDAZOL 100 MG/G – GEL VAGINAL	TUBO	1.000



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

35	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	TUBO	1.000
36	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800
37	ÓLEO MINERAL – 100ML	FRASCO	300
38	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.500
39	RETINOL PALMITATO 150.000UI/ML SOLUÇÃO OLEOSA	FRASCO	50
40	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
41	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX C/ 100 ENVELOPES	ENVELOPE	5.000
42	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - AEROSSOL ORAL	FRASCO	500
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	TUBO	500
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
45	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	700
46	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
47	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FRASCO	1.500

LOTE 04- INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.000
2	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	FRASCO	1.000
3	AGUA PARA INJEÇÃO500ML FRASCO	FRASCO	400
5	ALCOOL ETILICO 10% GEL –FN	UNIDADE	800
6	ALCOOL ETILICO 70% (P/P) SOLUÇÃO - FN	UNIDADE	800

LOTE 05- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTROPICOS. COMP-INJ

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1.000
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL UND	UNIDADE	300
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
5	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	2.000
6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
7	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
8	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	150
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	2.000



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	3.000
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	200
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	UNIDADE	100
16	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	UNIDADE	600
17	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
18	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
19	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UNIDADE	800
20	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
21	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL. UND	UNIDADE	50
22	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UNIDADE	100
23	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UNIDADE	100
25	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE	100
26	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	2.000
27	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
28	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE	80
29	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	2.000
30	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UNIDADE	100
31	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	UNIDADE	50
32	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE	50
33	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG – CÁPSULA. CAPS	COMP.	500
34	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	6.000
35	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	5.000
36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	500
37	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
38	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	COMP.	5.000
39	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	5.000
40	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – XAROPE	UNIDADE	300
41	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE	300
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – COMPRIMIDO	COMP.	5.000

LOTE 06- MEDICAMENTOS HOSPITALAR – COMPRIMIDO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

1	ACICLOVIR DE 200 MG	COMP.	500
2	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG	COMP.	2.000
3	ACIDO ASCORBICO 500MG COMP.EFERVECENTE	COMP.	5.000
4	ACIDO FOLICO DE 5MG	COMP.	1.000
5	ALBENDAZOL DE 400MG	COMP.	500
6	ALOPURINOL DE 300MG	COMP.	500
7	AMIADARONA 100 MG	COMP.	1.000
8	AMINOFILINA DE 100MG	COMP.	500
9	AMOXILINA + CALVULANATO DE POTASSIO	COMP.	1.000
10	AMOXILINA DE 500MG	COMP.	800
11	AMPICILINA DE 500 MG	COMP.	500
12	ANLODIPINO DE 5 MG	COMP.	1.000
13	ATENALOL DE 50 MG	COMP.	500
14	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	8.000
15	EZETIMIDA + SINVASTATINA 10MG+20MG	COMP.	1.000
16	PANTOPRAZOL 40MG	COMP.	1.500
17	ATORVASTATINA 40MG	COMP.	8.000
18	BACLOFENO 10MG	COMP.	3.000
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	3.000
20	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP.	COMP.	10.000
21	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMP.	COMP.	10.000
22	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP.	1.000
23	CEFALEXINA DE 500MG	COMP.	500
24	CETOPROFENO 100 MG	COMP.	500
25	CIPROFIBRATO DE 100 MG	COMP.	1.000
26	CIPROFLOXACINO DE 500 MG	COMP.	500
27	CLIDAMICINA DE 300MG	COMP.	500
28	CLONIDINA 0,1 MG ORAL	COMP.	1.000
29	CLONIDINA 0,1 MG SUB LINGUAL	COMP.	1.500
30	COMPLEXO B COMP.	COMP.	10.000
31	DEXAMETAZONA 0,4	COMP.	500
32	DEXCLORFENIRAMINA	COMP.	500
33	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP	COMP.	10.000
34	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP.	COMP.	10.000
35	DIGOXINA COMP 0,25	COMP.	1.000
36	DIMENIDRATO+VIT B6	COMP.	500
37	DIPIRONA DE 500 COMP	COMP.	1.000
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP.	500
39	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	500



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

40	ENALAPRIL DE 5 MG	COMP.	500
41	ERITROMICINA DE 400MG	COMP.	500
42	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG	COMP.	500
43	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP.	500
44	FENOFRIBRATO DE 200 MG	COMP.	1.000
45	FLUNARIZINA DE 10 MG	COMP.	1.000
46	FUROSEMIDA DE 40 MG	COMP.	1.000
47	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	COMP.	500
48	GLICAZIDA DE 30 MG	COMP.	500
49	HIDRALAZINA DE 50 MG	COMP.	1.000
50	HIDROCLORATIAZIDA DE 25 MG	COMP.	1.000
51	IBUPROFENO DE 600 MG	COMP.	1.000
52	ISOSSORBIDA DE 10 MG ORAL	COMP.	1.000
53	ISOSSORBIDA DE 5 MG SUBLINGUAL	COMP.	1.000
54	LORATADINA DE 10 MG	COMP.	500
55	LOSARTANA DE 50 MG	COMP.	800
56	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP.	10.000
57	METACLOPROMIDA DE 10 MG	COMP.	500
58	METFORMINA DE 500 MG	COMP.	500
59	METFORMINA DE 850 MG	COMP.	800
60	METILDOPA DE 250 MG	COMP.	1.000
61	METILDOPA DE 500 MG	COMP.	1.000
62	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	500
63	METRONIDAZOL DE 500 MG	COMP.	500
64	NIFEDIPINA 20 MG	COMP.	1.000
65	NIFEDIPINA DE 10 MG	COMP.	1.000
66	NIMESULIDA 100MG COMP.	COMP.	10.000
67	NORFLOXACINO DE 400MG	COMP.	5.000
68	OMEPRAZOL DE 20 MG	COMP.	1.000
69	PARACETAMOL DE 500	COMP.	1.000
70	PENTOXIFILINA DE 400 MG	COMP.	500
71	PERMANGANATO DE POTASSIO DE 100 MG	COMP.	500
72	PIRACETAM DE 400MG	COMP.	500
73	PREDINISONA DE 20	COMP.	500
74	PREDINISONA DE 5MG	COMP.	500
75	PROMETAZINA DE 25 MG	COMP.	500
76	PRAZIQUANTEL DE 150 MG	COMP.	5.000
77	PROPANOLOL DE 40 MG	COMP.	1.500
78	QUINIDINA DE 200MG	COMP.	1.000
79	RIVAROXABANA DE 20 MG	COMP.	3.000



80	RANITIDINA DE 150 MG	COMP.	500
81	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ ORAL	ENVELOPES	500
82	SECNIDAZO LDE 1000 MG	COMP.	500
83	SIMETICONA DE 40 MG	COMP.	1.500
84	SINVASTATINA DE 20 MG	COMP.	1.000
85	SINVASTATINA DE 40MG	COMP.	1.000
86	SULFA+TRIMETROPINA	COMP.	500
87	SULFASSALAZINA DE 50 MG	COMP.	500
88	SULFATO FERROSO	COMP.	500
89	VERAPRAMIL DE 80 MG	COMP.	1.000
90	SOLIFENACINA, SICCINATO DE 10 MG	COMP.	1.000
91	ZIDOVUDINA	COMP.	500

LOTE- 07- MEDICAMENTOS HOSPITALAR - PSICOTROPICOS INJETAVEIS, COMPRIMIDOS E FRASCOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO VALPORICO SOLUCAO ORAL DE 250 MG	FRASCO	30
2	AMITRIPTILINA DE 25MG	COMP.	500
3	BIPERIDENO DE 2MG	COMP.	200
4	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	1.500
5	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP.	1.500
6	BUPROPRIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP.	1.500
7	CARBAMAZEPINA DE 400	COMP.	500
8	CARBAMAZEPINA XAROPE	COMP.	500
9	CARBONATO DE LITIO DE 300MG	COMP.	200
10	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP.	2.000
11	CLONAZEPAN DE 2 MG	COMP.	1.000
12	CLONAZEPAN DE 2MG	GOTAS	50
13	CLORADIAZPÓXIDO DE 10 MG	COMP.	200
14	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	1.000
15	CLORPROMAZINA 25	AMPOLA	100
16	DECANEATO HALDOL	AMPOLA	100
17	DIAZEPAM DE 10 MG	AMPOLA	200
18	DIAZEPAM DE 10 MG	COMP.	500
19	DIAZEPAM DE 5 MG	AMPOLA	200
20	DIAZEPAM DE 5 MG	COMP.	500
21	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	1.500
22	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL GTS	FRASCO	50
23	TIORIDAZINA 50MG	COMP.	1.000
24	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	2.000
25	ESCITALOPRAM DE 10 MG	COMP.	5.000



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

26	FENITOINA	AMPOLA	150
27	FENITOINA DE 100MG	COMP.	500
28	FENITOINA DE 100MG	COMP.	500
29	FENOBARBITAL DE 100 MG	COMP.	500
30	FENOBARBITAL DE 100MG	AMPOLA	200
31	FENOBARBITAL DE 100 MG	COMP.	500
32	HALOPERIDOL DE 5 MG	COMP.	500
33	HALOPERIDOL DE 5 MG	AMPOLA	100
34	LAMENTOL 100MG COMP	COMP.	1.000
35	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMP	COMP.	2.000
36	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMP	COMP.	2.000
37	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	1.000
38	MEPERIDINA 100MG	AMPOLA	500
39	MIDAZOLAN DE 15 MG	AMPOLA	150
40	MORFINA DE 10MG	AMPOLA	100
41	MORFINA DE 1MG	AMPOLA	250
42	MORFINA GOTAS	FRASCO	50
43	PETIDINA DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	500
44	PROMETAZINA DE 25 MG	AMPOLA	200
45	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	1.000
46	TOPIRAMATO DE 100 MG	COMP.	2.000
47	TRAMADOL COMP DE 100MG	COMP.	500
48	TRAMADOL DE 100MG	AMPOLA	500
49	TRAMADOL DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	500

LOTE 8 - MEDICAMENTO HOSPITALAR – INJETAVEIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCOLINA	AMPOLA	100
2	ACICLOVIR DE 200 MG	AMPOLA	100
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
4	ACIDO TRANEXAMICO 5ML/250MG	AMPOLA	800
5	ADRENALINA 1ML	AMPOLA	800
6	AMIADARONA DE 150 MG	AMPOLA	150
7	AMICACINA 100MG/2ML	AMPOLA	500
8	AMICACINA DE 500 MG	AMPOLA	100
9	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300
10	AMPICILINA 1G /5ML	AMPOLA	800
11	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	800
12	ANFOTERICINO B DE 500MG EV	AMPOLA	150
13	ATROFINA, SULFATO 0,25MG	AMPOLA	500
14	BEZETACIL DE 1.200	AMPOLA	1.500
15	BEZETACIL DE 600	AMPOLA	600



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

16	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	500
17	BROMOPRIDA EV	AMPOLA	150
18	BROMOPRIDA IM	AMPOLA	150
19	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ	AMPOLA	3.000
20	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.	AMPOLA	1.000
21	BUPIVACAINA C/ ADRENALINA 0,5	AMPOLA	50
22	CEDILANIDE 2MG/ML	AMPOLA	500
23	CEFALOTINA 1G / ML	AMPOLA	500
24	CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV	AMPOLA	800
25	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	800
26	CETOPROFENO 100 IV	AMPOLA	1.500
27	CETOPROFENO 50 IM	AMPOLA	1.000
28	CIMETIDINA 150	AMPOLA	800
29	CIPROFLOXACINO 200MG/ML	AMPOLA	500
30	CITONEURIM 5.000INJ	AMPOLA	100
31	CLIDAMICINA 300MG	AMPOLA	100
32	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	800
33	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	800
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
35	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
36	COMPLEXO B DE 2 ML	AMPOLA	1.500
37	DESLANOSIDEO 0,2 MG	AMPOLA	150
38	DEXAMETAZONA DE 4MG	AMPOLA	3.000
39	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
40	DIMENIDRATO + PIROXIDINA INJ (B6)	AMPOLA	800
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
42	DOBUTAMINA 250MG	AMPOLA	150
43	DOPAMINA DE 50 MG	AMPOLA	100
44	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	AMPOLA	300
45	ERGOMETRINA 0,2/1ML	AMPOLA	500
46	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	1.000
47	FENILEFRINA DE 10MG	AMPOLA	100
48	FENTANILA DE 2ML	AMPOLA	250
49	FUROSEMIDA DE 20 MG	AMPOLA	2.500
50	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	500
51	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	500
52	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	500
53	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	800
54	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	800
55	GLUCAGON 1 MG/UI	AMPOLA	100
56	GLUCONATO DE CALCIO 10 ML	AMPOLA	500
57	HEPARINA DE 5ML 2.500 UI	AMPOLA	100
58	HEPARINA SUBCUTÂNEA 0,25 ML 5.000	AMPOLA	500



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

59	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	500
60	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
61	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
62	HIDROXIDO FERRO POLIMALTOSO EV	AMPOLA	200
63	IMIPENEM DE 250 MG	AMPOLA	150
64	INSULINA HUMANA NPH	AMPOLA	200
65	INSULINA HUMANA REGULAR	AMPOLA	100
66	KETAMINA DE 50 MG	AMPOLA	150
67	LEVOBUPIVACAINA/ADRENALINA DE 5 MG	AMPOLA	50
68	LEVOBUPIVACAINA/C GLICOSE 5MG HIPERBARICA DE 5 MG	AMPOLA	50
69	LINDOCAINA A 25% DE 20ML	AMPOLA	300
70	MATERGAM INJ	AMPOLA	25
71	MEPERIDINA 100 MG	AMPOLA	100
72	MEROPENEN DE 500MG	AMPOLA	100
73	METACLOPROMIDA	AMPOLA	500
74	METRONIDAZOL DE 250MG	AMPOLA	150
75	NEOSTIGMINA 0,5	AMPOLA	300
76	NITRO PRUSSIATO DE SODIO DE 50 MG	AMPOLA	100
77	OMEPRAZOL INJ	AMPOLA	300
78	OXACILINA 500MG INJ	AMPOLA	800
79	OXYTOCINA 5UI/ML	AMPOLA	800
80	PENICILINA CRISTALINA G PROCAINA 400.000	AMPOLA	200
81	PENICILINA G POTASSICA CRISTALINA DE 5.000.000	AMPOLA	150
82	PENTOXIFILINA DE 100 MG	AMPOLA	100
83	PIRACETAM	AMPOLA	500
84	PRALIDIXIMA DE 200MG	AMPOLA	100
85	PROSTIGMINE 0,5MG/ML	AMPOLA	500
86	PROTAMINA SULFATO DE 10MG DE 5ML 1.000 UI	AMPOLA	100
87	SULFATO DE MAGNESIO 10% DE 5 ML	AMPOLA	800
88	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 5 ML	AMPOLA	300
89	TENOIXICAN 40 MG	AMPOLA	150
90	TERBUTALINA 0,5 IJETAVEL	AMPOLA	500
91	TIAMINA IN	AMPOLA	100
92	VACOMICINA DE 500 MG	AMPOLA	150
93	VITAMINA K	AMPOLA	300

LOTE 9 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR – SOLUÇÃO/XAROPE/SUSPENSÃO/CREME/POMADAS/GOTAS/OFTALMICO.			
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR ORAL	FRASCO	50
2	ACIDO FOLICO SUSP	FRASCO	50
3	AMINOFILINA GOTAS	FRASCO	20



4	AMOXICILINA + CLAVULANATO	FRASCO	50
5	AMOXILINA SUSP	FRASCO	80
6	AMPICILINA SUSP 250ML	FRASCO	100
7	ANESTESICO COLIRIO	FRASCO	10
8	ANTROPINA COLIRIO	FRASCO	10
9	ARGIROL COLIRIO	FRASCO	50
10	AZITROMICINA	FRASCO	80
11	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO	FRASCO	20
12	BROMETO DE IPATROPPIO GTS	FRASCO	100
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FRASCO	100
14	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 10ML	FRASCO	250
15	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	FRASCO	250
16	CARBOCISTEINA XAROPE	FRASCO	50
17	CARVAO ATIVADO PÓ	POTE	20
18	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	80
19	CISAPRIDA SUSP	FRASCO	20
20	CLORAFENICOL COLIRIO	FRASCO	10
21	CLORETO DE BENZALCOMICO+SORO FISIOLOGICO	FRASCO	100
22	COCHICINA	UNIDADE	20
23	COLAGENASE POM POTE 500G	POTE	100
24	COMPLEXO B SUSP(POLIVITAMINICO)	FRASCO	100
25	DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	4
26	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	150
27	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	80
28	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	80
29	DICLOFENACO GOTAS	FRASCO	100
30	DIGOXINA ELIXIR INF 60ML	FRASCO	40
31	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	200
32	DIPIRONA SODICA GOTAS	FRASCO	800
33	DIPIRONA SODICA XPE	FRASCO	100
34	ENCHOFRE SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	50
35	ENEMA 130ML	FRASCO	100
36	ERITROMICINA SUSP	FRASCO	80
37	EXPEC XAROPE	FRASCO	50
38	FENILEFRINA 10% COLIRIO	FRASCO	10
39	FORMOL LIQUIDO	LITRO	2
40	FOSFOMICINA DE 5,631 ENVELOPE DE 8 G DOSE ÚNICA	ENVELOPE	100
41	GEL PARA UTRASSOM E FISIOTERAPIA(CARBOGEL GALAO DE 5 LITROS	GALAO	20
42	GLICERINA 12% SUPOSITORIO ADULTO	UNIDADE	100



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

43	GLICERINA 12% SUPOSITORIO INFANTIL	UNIDADE	100
44	HALOTANO PEDIATRICO LIQUIDO	FRASCO	20
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO GEL	FRASCO	20
46	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL	FRASCO	100
47	IBUPROFENO GTS	FRASCO	200
48	IBUPROFENO XPE	FRASCO	200
49	IODETO DE POTASSIO XAROPE	FRASCO	50
50	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	100
51	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	FRASCO	20
52	LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	200
53	LIDOCAINA POMADA	BISNAGA	50
54	LORATADINA XPE 100ML	FRASCO	100
55	MEBENDAZOL 29MG/ML 30ML	FRASCO	80
56	METOCLOPRAMIDA GTS	FRASCO	150
57	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML SUSP	FRASCO	80
58	MINILAX LACHANTE	BISNAGA	80
59	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	200
60	NISTATINA CREME	BISNAGA	100
61	NISTATINA SUSP. ORAL	FRASCO	80
62	OLEO DE GIRASSOL 100ML PARA CURATIVO	FRASCO	100
63	OLEO DE GIRASSOL 100ML PARA PELE	FRASCO	100
64	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100
65	PARACETAMOL GTS	FRASCO	200
66	PARAQUEIMOL POMADA	BISNAGA	50
67	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	50
68	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	20
69	PREDNISONA XPE	FRASCO	50
70	REPARIL GEL	BISNAGA	10
71	RIFAMICINA SPRAY	FRASCO	100
72	SACCHAROMYCES BOULARDII PO ORAL	ENVELOPE	500
73	SĀF GEL	BISNAGA	100
74	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	300
75	SALBUTAMOL XPE	FRASCO	50
76	SIMETICONA GTS	FRASCO	200
77	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 500G	POTE	50
78	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA 40+8MG – SUSP ORAL	FRASCO	20
79	AMBROXOL 3MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	100
80	MEBENDAZOL 100/5ML SUSP.	FRASCO	3.000
81	SULFATO FERROSO SUSP	FRASCO	20
82	TOBRAMICINA COLIRIO	FRASCO	10



83	VASELINA LIQUIDA DE 1 LTS	FRASCO	30
84	VASILINA GEL	POTE	10
85	VITAMINA A E D(OXIDO DE ZINCO) POMADA	BISNAGA	10
86	VITELINATO DE PRATA A 10% COLIRIO	FRASCO	20
87	ZUDOVUDINA XAROPE	FRASCO	50

LOTE 10- MATERIAIS HOSPITALAR E PSF - SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 DE 1LITRO CX C/10	CAIXA	10
2	ALCOOL 70% 1000ML LITRO CX C/10	CAIXA	150
3	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML LITRO	LITRO	200
4	ALCOOL IODADO 1000ML CX C/10	CAIXA	5
5	ELETRODOS DESCARTAVEIS ADULTO /INFANTIL	UND	2000
6	ETER ALCOOLIZADO 35% 1000ML	LITRO	50
7	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	50
8	POVIDINE DERGEMANTE 1000ML CX C/10	CAIXA	5
9	POVIDINE TOPICO 1000ML CX C/10	CAIXA	5
10	SABONETE ENZIMATICO	LITRO	150
11	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML CX C/20	CAIXA	130
12	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML CX C/20	CAIXA	80
13	SORO GLICO FISIOLOGICO 500ML 1:1 CX C/20	CAIXA	50
14	SORO GLICO FISIOLOGICO 500ML 4:1 CX C/20	CAIXA	50
15	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/20	CAIXA	50
16	SORO RINGER COM LACTATO 500ML CX C/20	CAIXA	80

LOTE 11 - MATERIAIS PENSO - HOSPITALAR E PSF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA. PACOTES	PACOTE	100
2	ABSORVENTE CIRURGICO PACOTE C/20	PACOTE	50
3	AGULHA 13X4,5 CX COM 100	CAIXA	100
4	AGULHA 18X11 CX COM 100	CAIXA	100
5	AGULHA 20X5,5 CX COM 100	CAIXA	150
6	AGULHA 25X7 CX COM 100	CAIXA	100
7	AGULHA 25X8 CX COM 100	CAIXA	100
8	AGULHA 30X7 CX COM 100	CAIXA	100
9	AGULHA 30X8 CX COM 100	CAIXA	100
10	AGULHA 40X12 CX COM 100	CAIXA	100
11	ALGODÃO HIDROFILO ROLO	ROLO	200
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PACOTE C/12	PACOTE	50
13	ALMOTOLIAS COLORIDA	UNIDADE	100
14	ALMOTOLIAS INCOLOR	UNIDADE	100



15	AMBU INFANTIL	UNIDADE	3
16	ATADURA CREPOM 10CM PACOTE C/10	PACOTE	500
17	ATADURA CREPOM 15CM PACOTE C/10	PACOTE	500
18	ATADURA CREPOM 20CM PACOTE C/10	PACOTE	500
19	ATADURA GESSADA 10CM PACOTE C/10	PACOTE	50
20	ATADURA GESSADA 15CM PACOTE C/10	PACOTE	50
21	ATADURA GESSADA 20CM PACOTE C/10	PACOTE	50
22	AVENTAL TNT – MANGA LONGA COM ELÁSTICO PACOTEC/10	PACOTE	50
23	BOLSA COLETORA DE URINA – SIS FECHADO	UNIDADE	200
24	CAIXA PERFURADO-CORTANTE 07L	UNIDADE	1.000
25	CAIXA PERFURADO-CORTANTE 13L	UNIDADE	1.000
26	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	10
27	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	10
28	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	10
29	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	10
30	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	10
31	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	UNIDADE	10
32	CANULA ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNIDADE	50
33	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	10
34	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	10
35	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	10
36	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	10
37	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	10
38	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 6 INFANTIL	UNIDADE	50
39	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	50
40	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 20 - UNIDADE	UNIDADE	5
41	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 22 - UNIDADE	UNIDADE	5
42	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 24 - UNIDADE	UNIDADE	5
43	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 26- UNIDADE	UNIDADE	5
44	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 28 - UNIDADE	UNIDADE	5
45	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº10 PACOTE COM 10UND	PACOTE	30
46	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº14 PACOTE COM 10UND	PACOTE	30
47	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº6 PACOTE COM 10UND	PACOTE	50
48	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº8 PACOTE COM 10UND	PACOTE	30
49	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06	UNIDADE	30
50	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08	UNIDADE	30
51	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 14G	UNIDADE	500
52	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 18G	UNIDADE	500
53	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 20G	UNIDADE	500
54	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 22G	UNIDADE	500



55	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 24G	UNIDADE	500
56	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 26G	UNIDADE	500
57	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	50
58	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	3
59	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	3
60	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	3
61	COLETOR PLASTICO UNIVERSAL	UNIDADE	300
62	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 NÃO ESTERIL	PACOTE	3.300
63	COMPRESSAS CIRURGICAS ESTERIL PACOTE C/ 50	PACOTE	11
64	CURATEC BOTA DE UMA DE 10,2 CM X7 M-TERAPIA CONTENSIVA PARA ULCERA VENOSA	UNIDADE	20
65	DRENO TORACICO Nº30	UNIDADE	5
66	DRENO TORACICO Nº36	UNIDADE	5
67	DRENO TORACICO Nº38	UNIDADE	5
68	EQUIPO INTRAFIX AIR FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	100
69	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500
70	EQUIPO POLIFIX 2VIAS	UNIDADE	300
71	ESCOVA CERVICAL PACOTES C/50	PACOTE	90
72	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M CX C/24	CAIXA	40
73	ESPATULA AIRES PACOTES C/100	PACOTE	90
74	ESPECULO ESTERIL TAM G	UNIDADE	1.100
75	ESPECULO ESTERIL TAM M	UNIDADE	1.500
76	ESPECULO ESTERIL TAM P	UNIDADE	1.100
77	FIO CATGUT 4.0/C AG CX C24	CAIXA	5
78	FIO CATGUT SIMPLES 0C/AG C/24	CAIXA	5
79	FIO CATGUT SIMPLES 1.0C/AG C/24	CAIXA	5
80	FIO CATGUT SIMPLES 2.0C/AG C/24	CAIXA	5
81	FIO CATGUT SIMPLES 3.0C/AG C/24	CAIXA	5
82	FIO NYLON 1.0 C/AG C/24	CAIXA	5
83	FIO NYLON 2.0 C/AG C/24	CAIXA	5
84	FIO NYLON 3.0 C/AG C/24	CAIXA	5
85	FIO NYLON 4.0 C/AG C/24	CAIXA	5
86	FIO NYLON 5.0 C/AG C/24	CAIXA	5
87	FIO NYLON 6.0 C/AG C/24	CAIXA	5
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	400
89	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50	CAIXA	300
90	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	ROLO	400
91	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM 20UND	PACOTE	100
92	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM 20UND	PACOTE	100



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

93	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UND	PACOTE	150
94	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE COM 8 UND	PACOTE	150
95	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	50
96	LAMINA BISTURI Nº12 C/100 INFANTIL	CAIXA	50
97	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA	10
98	LAMINA BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA	15
99	LAMINA BISTURI Nº25 CX C/100	CAIXA	5
100	LAMINA EM VIDRO LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50	CAIXA	25
101	LANCETA GLICEMIA SAFE T-PRO UNO CX C/200	CAIXA	20
102	LATEX (GARROTE) METRO	METRO	5
103	LENÇOL DE PAPEL 70X50, ROLOS	ROLO	500
104	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX G CX C 100.	CAIXA	200
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX M CX 100.	CAIXA	300
106	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX P CX 100.	CAIXA	250
107	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	200
108	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	200
109	LUVA ESTERIL 8,0	PAR	200
110	MALHA TUBULAR FRATOURT 10CM	ROLO	5
111	MALHA TUBULAR FRATOURT 15CM	ROLO	5
112	MANGUEIRA DE OXIGENIO. METROS	METRO	20
113	MASCARA BICO DE PATO OU N95 CX C/20	CAIXA	100
114	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100%	UNIDADE	20
115	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	50
116	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA	250
117	MICROPORE 10CM X4,5M	ROLO	300
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM ROLO	ROLO	5
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM ROLO	ROLO	5
120	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20CMX1,20	ROLO	10
121	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000	PACOTE	200
122	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UNIDADE	3.600
123	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/50	CAIXA	3
124	PULSEIRA RN FEMININA	UNIDADE	100
125	PULSEIRA RN MASCULINA	UNIDADE	100
126	SANDA URETRAL Nº20	UNIDADE	50
127	SCALP Nº19	UNIDADE	1.000
128	SCALP Nº21	UNIDADE	2.500
129	SCALP Nº23	UNIDADE	2.500
130	SCALP Nº25	UNIDADE	2.500
131	SCALP Nº27	UNIDADE	1.000



132	SERINGA 10ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	200
133	SERINGA 1ML COM AGULHA CX C/100	CAIXA	200
134	SERINGA 20ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	150
135	SERINGA 3ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	200
136	SERINGA 5ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	200
137	SERINGA 8ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	50
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	150
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	150
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	50
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	50
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	50
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	50
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNIDADE	20
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	20
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	20
147	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	UNIDADE	50
148	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	50
149	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	50
150	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	50
151	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 08	UNIDADE	20
152	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 10	UNIDADE	20
153	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 12	UNIDADE	20
154	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 14	UNIDADE	20
155	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 16	UNIDADE	50
156	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 18	UNIDADE	100
157	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 20	UNIDADE	50
158	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 22	UNIDADE	50
159	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 24	UNIDADE	20
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	50
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	50
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	50
163	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	60
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	60
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	60
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	20
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	20
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	20
169	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº08	UNIDADE	50
170	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.000
171	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	20



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

172	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	1.000
173	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	800
174	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	1.700
175	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	300
176	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	300
177	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	50
178	SONDA URETRAL Nº24	UNIDADE	300
179	TALCO NEUTRO PACOTE	UNIDADE	20
180	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	200
181	SERINGA INSULINA 8MM DE 30UI	UNDIDADE	350
182	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	200

LOTE 12 - RADIOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILME 18 X 24CM CX C/500 PELICULAS	CAIXA	8
2	FILME 24 X 30CM CX C/500 PELICULAS	CAIXA	8
3	FILME 35 X 35CM CX C/500 PELICULAS	CAIXA	8
4	FIXADOR	GALÃO	10
5	REVELADOR	GALÃO	10

LOTE- 13- PRODUTOS ALIMENTICIOS - LEITE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ISOSSOURCE 1.5 SABOR BAUNILHA LITRO	LITRO	720
2	NEOCAT LCP DE 400 G	LITRO	35

LOTE- 14- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	30
2	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE DE 5LITROS	GALÃO	20
3	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	100
4	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	100
5	ALCOOL A 70% LITRO	LITROS	150
6	ALCOOL ABSOLUTO	LITROS	100
7	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLOS	30
8	ALMOTOLIA EM PLASTICO BICO RETO	CX	60
9	ANESTESICO LOCAL SEM VASO	CX	50
10	BICARBONATO DE SODIO EM PO	POTE	30
11	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 30 CM	UND	10



12	BROCA CONICA CIRURGICA (PEÇA DE MAO) 701	UND	100
13	BROCA CONICA CIRURGICA (PEÇA DE MAO) 702	UND	100
14	BROCA DE BAIXA N04	UND	20
15	BROCA ESPEFIRA CIRURGICA (CABIDE) N08	UND	100
16	BROCA LARGO KIT	UND	20
17	CAMARA PARA RECOLAÇÃO	UND	100
18	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	CX	30
19	CARTAO RX COM 02 FUROS	UND	500
20	CIMENTO CIRURGICO SEM ERIGENAL (PASTA BASE)	UND	20
21	VESILINA LIQUIDA	LITROS	10
22	FIO AGULHADO DE SUTURA REABSORVIVEL	UNID	510
23	ANESTESICO LOCAL LINDOCAINA 2%	CX	100
24	COMPRESSAS DE GAZES PACOTE COM 500	PCT	800
25	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO	UND	30
26	EDTA	UND	20
27	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNID	600
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	5000
29	ESCOVA DENTAL TIPO MACIA ADULTO	UND	2500
30	ESPONJA HEMOSTATICA	UND	30
31	EUCALIPTOL 20ML	UND	20
32	FILME RADIOLOGICO PERICIPICAL ADULTO	CX	20
33	FILME RADIOLOGICO PERICIPICAL INFANTIL	CX	30
34	FIO AGULHADO DE SUTURA NYLON N5/0 45CM CX C/50	CX	50
35	FIO AGULHADO DE SUTURA SEDA N5/0 45CM CX C/50	CX	30CX
36	FIO DENTAL C/ 500 METROS	ROLOS	40
37	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLOS	16
38	FITA PARA ALTOCLAVEL	UNID	200
39	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA	LITROS	100
40	FLUOR LIQUIDO LITRO	LITROS	100
41	FLUOR TOPICO GEL FRASCO DE 200 ML	FR	100
42	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III	UND	10
43	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	LITROS	48
44	GORRO PCT C/ 50	PCT	200
45	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	30
46	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	10
47	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	UND	10
48	LAMINA DE BISTURI N15	CX	50
49	LENÇOL DE BORRACHA	UND	200
50	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. M CX C/100 PARES	CX	200



51	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. P CX C/100 PARES	CX	500
52	LUVA ESTERIO N 7,5 CX C/ 50	CX	150
53	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	UND	30
54	MASCARA TRIPLOA C/ ELASTICO CX C/50	CX	200
55	MATRIZ DE AÇO PARA ALMAGAMA 0,5MM	UND	30
56	MATRIZ DE AÇO PARA ALMAGAMA 0,7MM	UND	30
57	MOLDEIRA PARCIAL PERFURADA ADULTO	UND	20
58	MOLDEIRA ROSA LISA ADULTO	UND	20
59	MOLDEIRA ROSA PERFURADA ADULTO	UND	20
60	MOLDEIRA TOTAL LISA INOX ADULTO	UND	20
61	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO	UND	20
62	OCULOS DE PROTEÇÃO USO ODONTOLOGICO	UND	30
63	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADA 20ML	FRASCO	50
64	PASTA BASE DE OXIDO DE ZN (TRAT. DE ALVEOLITE)	UND	50
65	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA	CX	24
66	PEDRA POMES PARA POLIMENTO	UND	100
67	PLACA DE VIDRO	UNID	100
68	PODE DAPPEN DE VIDRO	UND	40
69	PONTA DE ACABAMENTO 2135FF(BROCA)	UND	100
70	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118FF	UND	100
71	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168FF	UND	100
72	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50
73	PONTA DIAMANTADA 1012 HASTE LONGA	UND	30
74	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	50
75	PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA	UND	30
76	PONTA DIAMANTADA 1016	UND	50
77	PONTA DIAMANTADA 1016 HASTE LONGA	UND	30
78	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	50
79	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	50
80	PONTA DIAMANTADA 1112	UND	50
81	PONTA DIAMANTADA 3082	UND	30
82	PONTA DIAMANTADA 3083	UND	30
83	PONTA DIAMANTADA 3097	UND	30
84	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	50
85	PONTA DIAMANTADA 3195F	UND	50
86	PONTA DIAMANTADA 5057	UND	30
87	PORTA AGULHA MATHIE	UND	10
88	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UND	30
89	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	UNID	20
90	PVPI 10% (1% DE IODO ATIVO) DEGERMANTE	LITROS	30



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

91	PVPI TOPICO	LITROS	100
92	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA	UND	100
93	RIFAMICINA + PREDNISOLONA 10G	UND	30
94	ROLETES DE ALGODAO PCT C/ 100	PCT	300
95	SELANTE PARA FORMULA E FISSURA	UND	24
96	SERINGA CARPULE	UNID	12
97	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML	UND	500
98	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	300
99	SODA CLORADA HIPOCLORITO 2,5%	LITROS	50
100	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA	UND	50
101	SOLUCAO LIQUIDA FORMOCRESOL	UND	50
102	SPAY TERMICO FRASCO DE 200 ML	FRASCOS	50
103	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO	PCTS	500
104	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	UND	100
105	TAÇA DE BORRACHA	UND	40
106	VASELINA SOLIDA	UND	20

LOTE 15 - MATERIAIS HOSPITALAR E PSF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TENSIOMETRO COMPLETO	UND.	100
2	MANGUITO PARA TENSIOMETRO	UND.	100
3	BRAÇADEIRAS PARA TENSIOMETRO	UND.	100
3	ESFIGMOMANÔMETRO	UND.	100
4	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UND.	10
5	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UND.	10
6	LARINGOSCOPIO	UND.	3

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal, bem como outras unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.



3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se frete, seguro, taxas, mão de obra de carga e descarga e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciâa da Contratada.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo do produto;

4.13.1 – O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

1.1 - Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

1.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

1.3 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico ratificada Fundo Municipal de Saúde.

Boa Vista do Tupim/Ba, 08 de janeiro de 2018.

*Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal*



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Iinsc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR do Lote ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas fretes, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
005/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

*Assinatura do Contador responsável
Nº CRC*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
005/2018**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº_____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 005/2018, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, do tipo Menor Preço por lote que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, materiais de laboratório e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com data da reunião inicial marcada para o dia 19 de janeiro de 2018, às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*_____, ____ de _____.
Local e data*

*_____
Assinatura e Carimbo*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2018

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de ____ de ____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(a):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de _____, conforme segue:

Lote:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo



a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com



o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produto foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



4.2.1 – A entrega dos materiais deverá ser na sede do município e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;



5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**.



7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14



- 03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02
- 03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14
- 03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020 DES. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02
- 03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 14
- 03.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 02

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 005/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____